



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GUARAPARI
CartPrecCiv 0000607-80.2022.5.17.0151
AUTOR: ISAAC JERONIMO DA SILVA
RÉU: BRM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA E OUTROS (3) E
OUTROS (2)

CartPrecCiv 0000607-80.2022.5.17.0151

Processo originário: 0000674-65.2012.5.02.0037 da 37ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LEILÃO

O Excelentíssimo Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Guarapari/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade ELETRÔNICA de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no **dia 04/05/2026 a partir das 16:00 horas e encerramento no dia 27/05/2026 até as 16:00 horas.**

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Nos termos do art. 843 § 2º do CPC, o valor mínimo da arrematação é de **60% sobre o valor da avaliação**. Caso negativo o primeiro leilão, a nova tentativa de alienação será nas mesmas condições.

Nos termos do art. 122, Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (Provimento nº 4, GCGJT de 26/9/2023), o arrematante fica isento dos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens (IPVA, IPTU, multas, etc), estando ressalvados os débitos condominiais, que continuam a cargo do arrematante por não possuírem natureza tributária.

Nos termos do art. 843. do CPC, os direitos dos cônjuges ou coproprietários serão resguardados.

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns): 02 lotes contíguos de nº 19 e de nº 21 da quadra de nº 01 do Loteamento denominado Guarapari late Clube, situados na Rua Diamante nº 938, em Setiba, Guarapari/ES. O lote de nº 19 possui 364 m² e nele está construído imóvel residencial com muro azul; o lote de nº 21 possui 360 m² e está desocupado.

Valor da avaliação - total: R\$ 565.000,00

Valor de Execução: R\$47.755,08, atualizado em 31/10/2022

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s)s no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015)

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO** (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

GUARAPARI/ES, 03 de março de 2026.

VALERIA LEMOS FERNANDES ASSAD
Magistrado



Documento assinado eletronicamente por VALERIA LEMOS FERNANDES ASSAD, em 03/03/2026, às 17:04:16 - 9846400
<https://pje.trt17.jus.br/pejz/validacao/26022716474028600000043889937?instancia=1>
Número do processo: 0000607-80.2022.5.17.0151
Número do documento: 26022716474028600000043889937